



## TERMO DE ADITAMENTO Nº 132 /17

**Processo Administrativo nº** 13/10/17.896

**Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação

**Modalidade:** Concorrência nº 05/13

**Termo de Contrato nº** 180/13

**Termos de Aditamento nº** 105/14, 124/15, 52/16 e 114/16

**Objeto:** Prestação de serviços, sob demanda, de publicidade e atividades complementares, para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Campinas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FSB PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.748.263/0003-07, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2017, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA, tão logo seja concluído o novo certame iniciado para a contratação dos mesmos serviços.

### **SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

### **TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números: 291000.29110.04.131.4009.4188.339039, indicados às fls. 2579 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado



a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 29 de setembro de 2017

**LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI**

Secretário Municipal de Comunicação

**FSB PUBLICIDADE LTDA.**

Representante Legal:

RG nº 7.165.979-1

CPF nº 149.869.598-16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo administrativo nº:** 13/10/17.896

**Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** FSB Publicidade Ltda.

**Modalidade:** Concorrência nº 05/13

**Termo de Contrato nº:** 180/13

**Termo de Aditamento nº:** 105/14, 124/15, 52/16, 114/16 e **132**/17

**Objeto:** Prestação de serviços, sob demanda, de publicidade e atividades complementares, para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Campinas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 29 de setembro de 2017

*Luiz Guilherme Barbar Fabrini*

**LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI**

Secretário Municipal de Comunicação

e-mail institucional: luiz.fabrini@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: l.fabrini@uel.com.br

*[Handwritten signature]*

**FSB PUBLICIDADE LTDA.**

Representante Legal:

RG nº 7.165.979-1

CPF nº 149.069.598-16

e-mail institucional: eliete.fracabandiera@fsb.com.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_